



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.705, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1982

(Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes, para o exercício de 1983).

ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO, VICE - PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento-Programa do Município de Mogi das Cruzes, para o exercício financeiro de 1983, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$ 8.768.000.000,00 (oito bilhões, setecentos e sessenta e oito milhões de cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual importância, estando incluso no total referido os recursos próprios do órgão da Administração Indireta.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, obedecendo o seguinte dobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	Receita Tributária ..	2.100.000.000,00	
1300.00.00	Receita Patrimonial .	31.500.000,00	
1700.00.00	Transferências Corren tes	4.223.000.000,00	
1900.00.00	Outras Receitas Cor rentes	392.000.000,00	6.746.500.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.00	Operações de Crédito	1.000.000.000,00	
2200.00.00	Alienação de Bens ...	101.000.000,00	
2400.00.00	Transferências de Ca pital	152.500.000,00	1.253.500.000,00
			8.000.000.000,00

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES ..	768.400.000,00	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL .	131.600.000,00	
		900.000.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CGNT/LEI Nº 2.705/82 - FLS.02

MENDS:

Transferências do Município	<u>132.000.000,00</u>	<u>768.000.000,00</u>
TOTAL GERAL:-		<u>8.768.000.000,00</u>

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada con
forme o seguinte desdobramento:

1.1 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SEGUNDO AS FUNÇÕES:

01 - Legislativa	207.400.000,00
02 - Judiciária	50.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	2.179.400.000,00
04 - Agricultura	15.700.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	104.080.000,00
08 - Educação e Cultura	1.292.600.000,00
10 - Habitação e Urbanismo ...	1.589.050.000,00
13 - Saúde e Saneamento	416.110.000,00
15 - Assistência e Previdência	971.410.000,00
16 - Transporte	<u>1.174.250.000,00</u>
	8.000.000.000,00

1.2 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, SEGUNDO AS FUNÇÕES:

13 - Saúde e Saneamento	897.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	<u>3.000.000,00</u>
	900.000.000,00

MENDS:

Transferências do Município ..	<u>132.000.000,00</u>	<u>768.000.000,00</u>
TOTAL GERAL:-		<u>8.768.000.000,00</u>

2.1 - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Câmara Municipal	248.400.000,00
Gabinete do Prefeito e Dependências	591.330.000,00
Coordenadoria de Administração	924.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.705/82 - FLS.03

Coordenadoria de Administração Financeira	1.381.650.000,00
Coordenadoria de Planejamento	27.550.000,00
Coordenadoria de Obras, Viação e Serviços Municipais	3.163.300.000,00
Coordenadoria de Agricultura, Comércio, Indústria e Trabalho	30.100.000,00
Coordenadoria de Educação, Cultura e Esportes	1.292.600.000,00
Centro Municipal de Assistência Social	<u>340.470.000,00</u>
	<u>8.000.000.000,00</u>

2.2 - DESPESAS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE

900.000.000,00

MENOS:

Transferências do Município ..	<u>132.000.000,00</u>	<u>768.000.000,00</u>
--------------------------------	-----------------------	-----------------------

TOTAL GERAL:-		<u><u>8.768.000.000,00</u></u>
---------------------	--	--------------------------------

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite previsto no Artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares mediante a utilização dos recursos a que se refere os incisos I-II-III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, alterando se necessário, os Programas de Trabalho, assim como criando elementos econômicos de despesa dentro de cada projeto e/ou atividade.

ARTIGO 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos até o valor de Cr\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.705/82 - FLS.04

tos milhões de cruzeiros), obedecidas as normas disciplinadoras do Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos mencionados neste Artigo, destinam-se a complementar recursos do Município, a saber:

a) Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para obras de construção de Centros Esportivos e Recreativos;

b) Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para obras de construção de Escolas Municipais de Educação Infantil;

c) Cr\$300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), para obras de abertura e melhoria de vias urbanas.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente autorizada a inclusão, nos contratos que forem celebrados, de todas as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23 de novembro de 1982, 422ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Álvaro de Campos Carneiro
ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO,
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal.

Dirceu do Valle
DIRCEU DO VALLE,
Coordenador de Administração.

Aphayde de Lima
APHAYDE DE LIMA,
Coordenador de Administração-
Financeira.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais de Portaria Municipal em 23 de novembro de 1982.